



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**AUTÓGRAFO N.º 046/2002.**

**"AUTORIZA CRIAÇÃO DO  
PROGRAMA DE PREVENÇÃO E USO  
CORRETO DA VOZ PARA OS  
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE  
EDUCAÇÃO".**

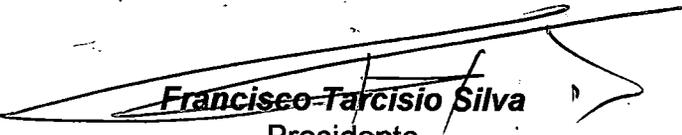
**Art. 1º.** – Fica autorizado o Poder Executivo a criar o programa de prevenção e uso correto da voz para todos os profissionais da área de educação, pertencentes aos quadros da rede municipal de ensino do Município de Linhares-ES.

**Art. 2º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no período de planejamento que antecede ao início de cada ano letivo, cursos, palestras e exames preventivos aos profissionais da educação da rede municipal de ensino sobre o USO CORRETO DA VOZ em sala de aula.

**Art. 3º.** – O Poder Executivo utilizará os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Educação para realização das palestras/cursos e exames a que se refere a presente Lei.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares,  
Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de novembro do ano dois mil e dois.

  
**Francisco Tarcisio Silva**  
Presidente